



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/16 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO N.º 3650-PG/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de abril de 2016, às 09h00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, localizado a Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-900. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ESCLARECIMENTO: Gerencia de Licitações Tecnologia da Informação, localizado a Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-900, fone (14) 3602-1718/3602-1719 email: licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.jau.sp.gov.br.

O senhor Luis Vicente Federici e Celso Antonio Vequi Junior, respectivamente, Secretário de Economia e Finanças e Secretário de Esportes, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, neste Município de Jahu, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.**

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Decreto Municipal n.º 5205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo de n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Municipal n.º 5866, de 11 de maio de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 1 de 44



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo site www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um cd novo de primeiro uso.

Como possível utilizadora da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, será:

02.32.01-278130003-2045/33903999

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 – A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de aquisição total.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

- a) **REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) **PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.1 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 1 (Proposta de preços) e nº 2 (Documentação de habilitação).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



3.1.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II-A deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 1 (Proposta de preços) e nº 2 (Documentação de habilitação).

4 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2 – Declarada aberta da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

4.3 – Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
DATA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
DATA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "Nº 01 - Proposta de Preços".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;
- c) Valor unitário e total do item e total do lote, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, **COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
c.1) O preço ofertado é fixo e irrevogável.
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Forma da Prestação de Serviços : Os Serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Secretaria de Esportes, através de escalas semanais, quinzenais ou aquela que melhor atender a realização cronológica dos eventos de responsabilidade da mesma, informando os locais, as modalidades, os horários e a quantidade de membros de arbitragem necessários a execução dos serviços.
A Secretaria de Esportes informará a empresa vencedora através das tabelas oficiais dos campeonatos
- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por instrumento.
- g) Gestor da ata de registro: Rodrigo Luiz Paulino, diretor, portador do CPF 287.923.978-83. Fiscal da ata de Registro: Celso Antonio Vequi Junior, secretário de esportes, portador de CPF 212.676.978-06
- h) Declaração impressa na proposta de que os produtos atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



i) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

j) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta e,

k) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.5 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.6 - O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.7 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

6.1 - Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "Nº 02 - Documentos de Habilitação", em plena validade, os quais dizem respeito à:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

As certidões requeridas nas alíneas C1 e D poderão ser aprestadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

6.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.5, deste capítulo 6, dentro do Envelope 2 (Documentos de Habilitação)

6.3 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital.

6.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5 - Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documentos* em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabela de Notas, ou no Município de Jahu pelo(a)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



Pregoeiro(a) ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

6.7 - O Município considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Prova de aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado (artigo 30, inciso II e §3º da Lei nº 8.666/93).

7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

d) **Declaração de que caso a empresa venha a sagrar-se vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do instrumento contratual, relação contendo o Nome, RG e CPF; dos, “árbitros”, “auxiliares” e “anotadores”, em quantidade suficiente para o atendimento do objeto do certame;**

e) Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/, não precisam constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14

8.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total do lote**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2. Que apresentem preços ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**

8.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de **cada lote**.

8.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

9.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.3 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - A licitante vencedora deverá apresentar na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), em até o segundo dia útil seguinte contado da data da adjudicação do objeto, **os novos preços unitários e totais para confecção da ata de registro de preços, conforme Anexo I.**

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer dos atos do Pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação **será feita por Lote**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

11.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

11.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.

11.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



11.6 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.6.1 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.8.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.8.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

11.8.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

11.8.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

11.8.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.8.6 – For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



11.9 – Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.10 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11.11 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria de **Esportes** e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho que deverão ser encaminhados ao fornecedor através de email ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

11.12 – O fornecedor que, receber a Nota de Empenho, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os Serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Secretaria de Esportes, através de escalas semanais, quinzenais ou aquela que melhor atender a realização cronológica dos eventos de responsabilidade da mesma, informando os locais, as modalidades, os horários e a quantidade de membros de arbitragem necessários a execução dos serviços.

12.2 – A Secretaria de Esportes informará a empresa vencedora através das tabelas oficiais dos campeonatos.

12.3 – Será emitido pela Secretaria requisitante após a prestação dos serviços ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



12.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

12.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

12.4.2 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12.4.3 – Ser inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no contrato e em seus anexos, Edital ou proposta.

12.5 – Despesas com transporte, alimentação e demais despesas da equipe de arbitragem a anotadores serão de conta e risco da empresa vencedora.

13 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata

13.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

13.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



13.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

14.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração e,

14.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

15.1.1. por decurso de prazo de vigência e,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



15.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

16 – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

16.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.2 – ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria da **Esporte** - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente;

16.3 – ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

16.4 – DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, **no lote**.

17 – FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O prazo de pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da nota fiscal, que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos serviços, assinado pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do Edital e seus anexos.

17.2 – A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal, onde conste as descrições dos serviços de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do empenho ou da autorização de fornecimento.

17.3 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



17.4 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

17.6 A Prefeitura do Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

18 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1 – Contratar com o Município de Jahu, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 013/2016 e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

18.2 – Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

18.3. Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital

18.4 Comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

18.5 Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

18.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da realização dos serviços

18.7 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

18.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

18.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



18.10. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

18.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

18.12. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

18.13. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

18.14. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

18.15. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

19 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE ESPORTES.

19.1 – Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS..

19.2 – Responsável por toda parte técnica e estrutural das competições.

19.3 – Informar previamente a empresa vencedora, dos campeonatos, horários e locais dos jogos.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



d) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

18.3– Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

18.4 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves

19 – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



21.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

21.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato/ata de registro, pelos licitantes vencedores.

21.7 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

21.8 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e será protocolada no Departamento de Licitações, que enviara a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

21.9 – Acolhida a impugnação, ou determinada às providencias requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

21.10 – Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" (14 3602-1718) ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

21.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.12 – Integram o presente Edital:

21.12.1 – Anexo I – Relatório Descritivo dos Produtos Relativos ao Objeto da Licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



21.12.2 – Anexo II e Anexo II-A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

21.12.3 – Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

21.12.4 – Anexo IV – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

21.12.5 – Anexo V – Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance;

21.12.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n.º 123/06;

21.12.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.12.8- Anexo IX - Termo De Responsabilidade Do Gestor Do Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 04 de abril de 2016.

Luis Vicente Federici
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Celso Antonio Vequi Junior
SECRETÁRIO DE ESPORTES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



ANEXO I

RELATÓRIO DESCRITIVO DOS PRODUTOS OBJETO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3650-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

I DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas Futebol de Campo (Amador, Master, 1ª e 2ª Divisão, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Futebol Distrito de Potunduva), Futebol de Salão (1ª, 2ª e 3ª Divisão, Sub 13, Sub 15 e Sub 17 e Futsal do Distrito), para Campeonatos Municipais a serem promovidos pela Secretaria de Esportes.

LOTES:

LOTE 1			
Item	Qtd	Campeonatos:	Tempo (mint. X mint.)
1	28	Futebol Amador	45 x 45
2	15	Futebol Masters Pouso Alegre	40 x 40
3	53	Futebol 1ª Divisão	45 x 45
4	63	Futebol 2ª Divisão	45 x 45
5	15	Futebol Sub-13	20 x 20
6	15	Futebol Sub-15	25 x 25
7	15	Futebol Sub-17	30 x 30
8	15	Futebol Distrito de Potunduva	45 x 45
LOTE 2 -			
1	61	Futsal 1ª Divisão	20 x 20
2	51	Futsal 2ª Divisão	20 x 20
3	160	Futsal 3ª Divisão	20 x 20
4	23	Futsal Sub-13	15 x 15
5	23	Futsal Sub-15	20 x 20
6	23	Futsal Sub-17	20 x 20
7	61	Futsal Distrito de Potunduva	20 x 20

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 26 de 44





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



JUSTIFICATIVA: Para a realização dos campeonatos são necessárias a presença de árbitros, bandeiras e mesários, para efetiva realização dos jogos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a prestar serviços de arbitragem para todos os Campeonatos Municipais a serem promovidos pela Secretaria de Esportes.

CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Secretaria de Esportes, através de escalas semanais, quinzenais ou aquela que melhor atender a realização cronológica dos eventos de responsabilidade da mesma, informando os locais, as modalidades, os horários e a quantidade de membros de arbitragem necessários a execução dos serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: A empresa vencedora se responsabilizará em disponibilizar árbitros que tenham trabalhado anteriormente com o referido serviço.

CONSIDERAÇÕES GERAIS: Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem decorrentes da prestação de serviços.

LOCAL DE ENTREGA: A Secretaria de Esportes informará a empresa vencedora através das tabelas oficiais dos campeonatos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10º do dia do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da nota fiscal, que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos serviços, assinado pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A Secretaria de Esportes fará o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços in loco e também com a apresentação das referidas súmulas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Prefeitura do Município de Jahu através da Secretaria de Esportes ficará responsável por toda parte técnica e estrutural das competições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.24.02-278130003-2.045/33903999

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Luiz Paulino

Cargo: Diretor

CPF: 287.923.978-83

Email: rodrigo10_jau@hotmail.com

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nome: Celso Antonio Vequi Junior

Cargo: Secretário

CPF: 212.676.978-06

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 27 de 44



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



Email: pite_jau@yahoo.com.br

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse entre as partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR
Secretário de Esportes

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 28 de 44



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO Nº. 3650-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3650-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

Ao

Município de Jahu

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3650-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICIPIO DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 3650-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR **TOTAL DO LOTE**

LOTE 1				ESTIMADO	REDUÇÃO POR LANCE
Item	Qty	Campeonatos:	Tempo (mint. X mint.)		
1	28	Futebol Amador	45 x 45		
2	15	Futebol Masters Pouso Alegre	40 x 40		
3	53	Futebol 1ª Divisão	45 x 45		
4	63	Futebol 2ª Divisão	45 x 45	R\$	R\$ 900,00
5	15	Futebol Sub-13	20 x 20	93.951,67	
6	15	Futebol Sub-15	25 x 25		
7	15	Futebol Sub-17	30 x 30		
8	15	Futebol Distrito de Potunduva	45 x 45		
LOTE 2 -					
1	61	Futsal 1ª Divisão	20 x 20		
2	51	Futsal 2ª Divisão	20 x 20		
3	160	Futsal 3ª Divisão	20 x 20		
4	23	Futsal Sub-13	15 x 15	R\$	R\$
5	23	Futsal Sub-15	20 x 20	133.110,00	1.300,00
6	23	Futsal Sub-17	20 x 20		
7	61	Futsal Distrito de Potunduva	20 x 20		

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

“DECLARAÇÃO”

Ào

MUNICIPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3650-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede na _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 3650-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

O MUNICÍPIO DE JAHU com sede na Rua Paissandú, 444, Centro, Jahu/SP inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por sua **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, o **Sr. LUÍS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 32.884.865-7, residente e domiciliado na Rua Passaindu, 767 – Centro – Jahu-SP – CEP: 17.201-330 e a **SECRETÁRIO DE ESPORTES**, **Sr. CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27.442.337-6 e CPF nº 212.676.978-06, residente e domiciliada na Rua Silvino Ferrari, 341 – Jd Dona Emilia – Jau/SP e as empresa(s) abaixo(s) relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 3951 de 15/03/05 e Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, 5.278 de 27/06/2005 e 5.866 de 11/05/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do edital de Pregão Presencial n.º 013/16, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S)

DETENTORA 1

Denominação;.....

Endereço.....

C.N.P.J,.....

REPRESENTANTE LEGAL.....

CPF.....

DETENTORA(S)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



DETENTORA 2

Denominação;.....

Endereço.....

C.N.P.J.

REPRESENTANTE LEGAL.....

CPF.....

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1.- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

LOTE 1			
Item	Qtd	Campeonatos:	Tempo (mint. X mint.)
1	28	Futebol Amador	45 x 45
2	15	Futebol Masters Pouso Alegre	40 x 40
3	53	Futebol 1ª Divisão	45 x 45
4	63	Futebol 2ª Divisão	45 x 45
5	15	Futebol Sub-13	20 x 20
6	15	Futebol Sub-15	25 x 25
7	15	Futebol Sub-17	30 x 30
8	15	Futebol Distrito de Potunduva	45 x 45
LOTE 2 -			
1	61	Futsal 1ª Divisão	20 x 20
2	51	Futsal 2ª Divisão	20 x 20
3	160	Futsal 3ª Divisão	20 x 20
4	23	Futsal Sub-13	15 x 15
5	23	Futsal Sub-15	20 x 20
6	23	Futsal Sub-17	20 x 20
7	61	Futsal Distrito de Potunduva	20 x 20

1.2.- Os Serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Secretaria de Esportes, através de escalas semanais, quinzenais ou aquela que melhor atender a realização cronológica dos eventos de responsabilidade da mesma, informando os locais, as modalidades, os horários e a quantidade de membros de arbitragem necessários a execução dos serviços.

A Secretaria de Esportes informará a empresa vencedora através das tabelas oficiais dos campeonatos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



1.3 - Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com as tabelas oficiais do campeonato.

1.4 - Consideram-se partes integrantes da presente Ata, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 013/16 e seus respectivos Anexos;
- b) A proposta de ___ de _____ de 2016, considerando-se o valor registrado aquele ofertado pela CONTRATADA na sessão de processamento da Licitação;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 013/2016

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Cláusula Terceira – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com o Município de Jahu, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 013/2016 e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.3. Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital

3.4 Comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

3.5 Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da realização dos serviços





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



3.7 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

3.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

3.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

3.12. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

3.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE ESPORTES.

4.1 – Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS..

4.2 – Responsável por toda parte técnica e estrutural das competições.

4.3 – Informar previamente a empresa vencedora, dos campeonatos, horários e locais dos jogos.

Cláusula Quinta – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

5.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irremovíveis.

5.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

5.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula Sexta – DAS SANÇÕES

6.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

6.3– Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.3 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves

Cláusula Sétima - DO GESTOR DO CONTRATO

- 7.1. Gestor da ata de registro: Rodrigo Luiz Paulino, diretor, portador do CPF 287.923.978-83.
Fiscal da ata de Registro: Celso Antonio Vequi Junior, secretário de esportes, portador de CPF 212.676.978-06

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se neles estivessem transcritos, o Edital nº 013/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE JAHU a firmar as contratações que deles poderão advir.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



8.3 - O pagamento das despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrá através das classificações orçamentárias:

02.32.01-278130003-2045/33903999

Cláusula Nona – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Jahu.

9.2 – E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de XXXXXXX de 2016.

LUÍS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES

DETENTORAS
NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO
RG:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato de origem n.º 3650/PG/2015 - Processo de Licitação n.º 013/16 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, _____ de _____ de 2.016.

LUIS VICENTE FEDERICI

Secretário de Economia e Finanças

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisvicentefederici@hotmail.com

CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR

Secretário de Esportes

Email institucional: sec.esportes@jau.sp.gov.br

Email Pessoal: pite_jau@yahoo.com.br

Nome:

Cargo:

e-mail pessoal:

e-mail corporativo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Pregão Presencial N.º 013/16

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 3650-PG/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUÍS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu, 767, Centro.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: lvf.financas@jau.sp.gov.br

NOME: CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR

CARGO: SECRETÁRIO DE ESPORTES

RG: 27.442.337-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Silvino Ferrari, 341

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua General Isidoro, 130 - Jahu - SP - CEP: 17207-270

TELEFONE: (14)3602-3793

E-MAIL- sec.esportes@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 013/2016



ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente contrato não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, de de 2016.

Nome do Responsável pela nomeação do gestor

Cargo do Responsável pela nomeação do gestor

Nome do gestor nomeado

Cargo do gestor nomeado

